

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/09-22

PROCESSO : 50622.000692/2008-11

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data Abertura : 09/02/2009.

Horário : 11:00 h (horário de Brasília/DF)

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL / DNIT – RONDÔNIA / ACRE**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 293, de 31 de março de 2008, publicada no DOU do dia 01 de abril de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa MT nº 001/2007, publicada em 05/10/2007; **Instrução de Serviço nº 02 de 13 de março de 2008**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no Processo nº.50622.000692/2008-11, à fl 35.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1 – DO OBJETO

Seleção de empresa especializada para a execução de serviços de **ELABORAÇÃO DE LAUDO AMBIENTAL PARA TODAS AS INSTALAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DNIT/RO-AC**, a saber: Sede da Superintendência Regional e seus anexos em Porto Velho, Unidades locais de Ji-Paraná, Pimenta Bueno e Rio Branco do Acre, escritório de Vilhena, posto de passagem e as BR-364/RO, BR-174/RO, BR429/RO, BR421/RO, BR319/RO e BR425/RO, onde são executados os trabalhos de fiscalização das obras.

1.2 DEFINIÇÕES

1.2.1. - Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem nesta licitação ou em qualquer lugar de seu Anexo, elas terão o significado determinado a seguir:

ADMINISTRAÇÃO – É a **Superintendência Regional-DNIT-RO/AC**;

ADJUDICATÁRIA – É a Licitante ou Proponente vencedora deste **Pregão Eletrônico**;

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE – É a Empresa que demonstra interesse em participar desta licitação. Considerar-se-á, também, para exclusivo efeito de impugnação aos termos desta licitação, a Empresa interessada, licitante ou proponente, que adquirir o Edital com seus elementos constitutivos, ou aquela empresa que vier a apresentar proposta;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – é a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

LICITANTE VENCEDORA ou PROPONENTE VENCEDORA – É a Empresa classificada em primeiro lugar depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas;

MICROEMPRESA - é a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 3º, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

PREÇO MÁXIMO – É o valor expresso pela **Superintendência Regional-DNIT-RO/AC** como fator de julgamento objetivo, quando da análise do preço proposto pela Licitante;

PUBLICAÇÃO – É o ato do qual a **Superintendência Regional-DNIT-RO/AC** se utiliza para publicar o AVISO deste Edital, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial da União;

SR-DNIT-RO/AC - É a **Superintendência Regional nos Estados de Rondônia e Acre**.

1.3. O VALOR ORÇADO E O PREÇO MÁXIMO:

- 1.3.1. O preço máximo global da **SR-DNIT-RO/AC**, para efeito de classificação da proposta será de **R\$ 16.487,79** para o **Item 01**.

CONDIÇÕES GERAIS

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

1 Anexo I – Termo de Referência.

Anexo I(a) – Modelo de Elaboração de Laudo Ambiental

2Anexo II –Planilha Orçamentária

3Anexo III – Modelos de Declaração e Planilha de custo (“a” e “b”).

4Anexo IV – Minuta do Contrato

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. as empresas que estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02;

3.1.3 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste pregão, ou impugná-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação (art. 18, parágrafo 2º, Decreto 5450/05) no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da **Superintendência Regional/DNIT – RO/AC**, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a divulgação da proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao **Pregoeiro**, logo após ter sido protocolizada no **Setor de Cadastro e Licitação da Superintendência Regional/DNIT – Rondônia/Acre**, situado na Rua Benjamin Constant, nº 1015, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes - DNIT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto nº 5.450/05).

6.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto nº 5.450/05).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços **das 08:00 horas do dia 27/01/2009 às 11:00 horas do dia 09/02/2008, horário de Brasília/DF**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, incisos II e VI do Decreto nº 5.450/05).

6.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (art. 21 § 2º do Decreto nº 5.450/05).

6.5. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada através do fax (0xx69) 3218-1115, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

6.5.1. A proposta de Preços deverá conter:

6.5.1.1. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.5.1.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo;

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 5.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº **0...../08-22**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5450/2005.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação expressa do Pregoeiro as participantes. (art. 24, § 11º do Decreto nº 5450/05).

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.9. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global** indicado no Termo de Referência (Anexo I).

9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.4.2. A fase de lances terá como referência o menor valor unitário proposto para mão-de-obra especializada(hora-homem),e o maior desconto percentual incidente sobre a tabela de preços do fabricante. Conforme Planilha constante no Anexo I do Termo de Referência.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada “on-line “ no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, e ainda:

10.1.2 - 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução dos serviços descritos no anexo I;

10.2 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

a.1) As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome da contratada e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato;

- Serviços executados (discriminação e quantidades).
- a.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pelo Pregoeiro.
- b) A licitante deverá atestar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.
- c) Declaração da Licitante, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo);
- d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Observações:

1) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

2) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

3) As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

10.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6 - A Documentação habilitatória exigida, deverá ser enviada através do fax (0xx69) 3218-1114, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

11.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais, na forma eletrônica, conforme dispõe o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005.

11.3. As demais licitantes que tiverem interesse, ficam desde logo notificadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da **Superintendência Regional DNIT-RO/AC**, sito à Rua Benjamin Constant, nº 1015, Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

12.3. As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

12.4. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar a próxima licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais cominações legais.

12.5. É facultado a Superintendência Regional-DNIT-RO/AC, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou, ainda, recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Superintendência Regional-DNIT-RO/AC.

13. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

13.1. A licitante deverá comprovar possuir capital social integralizado mínimo de valor igual ou superior **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação. (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um), nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF);

- a) Para fins de comprovação, a licitante deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial.

14. DA GARANTIA

14.1. Para assinar o contrato, deverá a vencedora prestar garantia de **5% (cinco por cento)** do valor deste a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. Antes da assinatura do contrato, a Contratante deverá anexar nos autos, declarações impressas relativa a consulta "ON LINE" do SICAF, acerca da situação da licitante vencedora, que deverá ser repetida todas as vezes antes de cada pagamento dos serviços, ocorridos no decorrer da contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

14.2. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento, se houver).

14.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

14.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecido por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do **Superintendência Regional DNIT-RO/AC**, sob pena de rescisão contratual.

14.5. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do **DNIT**, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente

de notificação do **Superintendência Regional DNIT-RO/AC**, sob pena de rescisão contratual.

14.6. No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exeqüibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

14.7. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

14.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Em havendo **cisão, incorporação ou fusão** da licitante, da vencedora ou da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade, ficará condicionada à análise, por esta administração, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.1.1. Para averiguação do disposto no item 15.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

15.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

15.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

15.4. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive ISSQN, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer natureza.

16. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. Efetuar pagamento estipulado no contrato.

16.3. Designar fiscal responsável pelo contrato.

17. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude

desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados para isso.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do **DNIT** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

18.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do DNIT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.1.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do DNIT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

18.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

18.1.7. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Fizer declaração falsa;

18.2.1. Cometer fraude fiscal;

18.2.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.2.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

18.2.4. Pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;

18.2.5. Pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo pela Superintendência Regional / DNIT – RO/AC;

18.2.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

18.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

18.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do DNIT, em relação a um dos eventos arrolados na Condição a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração do DNIT e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

18.7. A recusa sem motivo justificado da(s) convocada(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no Item 18 deste Edital.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de **2009**, a cargo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, no Programa de Trabalho nº **26.122.0750.2000.0001**, **Fonte 010000000**, **Natureza de despesa nº 33.90.39**.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, por intermédio de Ordem Bancária, após o devido ateste das faturas correspondentes ao fornecimento dos serviços pelo Responsável ou Gestor do Contrato, formalmente designado para este fim, num prazo de até 30 dias, conforme art. 40, XIV, “a”, da Lei de Licitações.

20.2 – O prazo para efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura e o aceite do Chefe do Setor de Administração e Finanças da SR-DNIT-RO/AC, observada a ordem cronológica de apresentação.

20.3 – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, quanto à sua regularidade fiscal.

21- PRAZO PARA CONCLUSÃO

A empresa vencedora da licitação terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, devidamente notificada.

22 – REACTUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

22.1. A reactuação será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela Contratada, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custo apresentada.

22.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **DNIT**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,0001644$$

$$365 \times 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de desembolso máximo por período, deverá estar em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do LOA 2009., as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT ou no Orçamento Plurianual de Investimento.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

24.7. A critério da Administração, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

24.8. Esclarecimentos sobre os Documentos: as interessadas poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior a data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao **Setor de Cadastro e Licitações da Superintendência Regional DNIT RO/AC**, por carta ou via fax, no endereço indicado no "Aviso de Licitação". A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento será divulgada mediante publicação de nota na página *web* do DNIT, no endereço www.dnit.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

24.9. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2009.

*Arivaldo Marques de Amorim
Pregoeiro Oficial
Superintendência Regional DNIT RO/AC*

ANEXO I TERMOS DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Elaboração de laudo ambiental para todas as instalações da Superintendencia Regional DNIT-RO/AC.

2 – NATUREZA

Contratação de empresa especializada para realizar inspeção nas instalações físicas da Superintendência Regional RO-AC Sede, Uls e Posto de Pesagem, com o intuito de avaliar a existência ou não de condições de ergonomia, insalubridade e periculosidade nos respectivos locais com a emissão de laudo pericial, atendendo ao Modelo para elaboração de laudo de avaliação ambiental da Secretaria de Recursos Humanos, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Anexo). Destacamos ainda a necessidade de analisar inclusive algumas especificidades do quadro de servidores, como exemplo os servidores que fazem fiscalização de obras nas estradas. O número de servidores da Superintendência Regional de RO-AC, corresponde a aproximadamente 95 (noventa e cinco).

3 – JUSTIFICATIVA

Garantir o adicional devido aos servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres/periculosos, que será pago em função do risco permanente que ele acarreta, tudo de acordo com o Laudo Pericial, elaborado em conformidade com a legislação vigente. O laudo deverá identificar e contemplar as medições necessárias, o risco ambiental causado por agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde dos servidores da Instituição, tais como:

- a) Agentes físicos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes e radiações não ionizantes.
- b) Agentes químicos: poeiras, fumos, agrotóxicos, solventes, venenos. Toner, produtos de limpeza, névoas, neblinas, líquidos, gases,

vapores, absorvidos pelo organismo humano por via respiratório, através da pele ou por ingestão.

- c) Agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus e vetores de diversas doenças como mosquitos, roedores, sangue, vísceras, ossos, couro, pêlos, dejetos de animais portadores de doenças, entre outros.
- d) Outros fatores que caracterizem riscos ergonômicos e de ergonômicos e de acidentes ao trabalhador.

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

4.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação Vigente: Orientação Normativa Nº 04/MOG, de 13/07/2005, Decreto-lei nº 1.873, de 27/05/81; Artigos 68 a 72 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, Art. 12 da Lei nº 8.270, de 17/12/91 (o enquadramento dos servidores nos graus de qualificação mínimo, médio e máximo), Decreto 97.458/89 e Ofício Circular 25/2005.

4.2 Entregar a versão definitiva do laudo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do respectivo contrato.

4.3 Observar conduta adequada, objetivando a correta execução dos serviços;

4.4 Os serviços deverão ser executados em horário comercial;

4.5 A inspeção nas instalações físicas da Superintendência Regional do DNIT RO-AC , dar-se-á através de prévio comunicado ao responsável de cada unidade, ou seja: Sede da Superintendência Regional e seus anexos em Porto Velho, Unidades locais de Ji-Paraná, Pimenta Bueno e Rio Branco do Acre, escritório de Vilhena, posto de passagem e as BR-364/RO, BR-174/RO, BR429/RO, BR421/RO e BR425/RO onde são executados os trabalhos de fiscalização das obras.

5 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração obriga-se:

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços designando servidor especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho.

5.2 Disponibilizar as instalações para a referida inspeção.

6 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por preposto designado.

7 – PRAZOS

7.1 – ITEM 01

O prazo para execução dos serviços deverá ser de 30 (trinta) dias, assim discriminados:

DIAS	%	VALOR (R\$)	EVENTOS
0	100,00	16.487,79	Laudo Ambiental
TOTAL	100,00	16.487,79	

ANEXO I (a)

MODELO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL COM VISTAS A CONCESSÃO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE. IRRADIAÇÃO IONIZANTE E GRATIFICAÇÃO DE RAIOS X

1 – Identificação

1.1 Órgão da administração direta, autárquica ou fundacional da administração pública federal;

1.2 Endereço da unidade que está sendo avaliada.

1.2.1 telefone da administração do órgão.

1.3 Código SIAP do órgão.

1.4 Autoridade competente: indicar qual autoridade competente está realizando a avaliação ambiental, ou se é por meio do sindicato ou associação de servidores.

1.5 Nome do responsável de Recursos Humanos da unidade, telefone e endereço eletrônico.

2 – Identificação do local avaliado

2.1 Neste item deve contatar os elementos necessários á identificação do local onde a avaliação é realizada, tais como: Coordenação de...; seção...; do órgão...; localizado no 1º andar, térreo, subsolo...

2.2 CNAE ANALOGO DO AMBIENTE

2.3 Informa em que horário a avaliação ocorreu: começo do expediente, horário de pico, fim de expediente...

3 – Aspectos Sanitários

3.1 Existem vasos sanitários disponíveis na proporção 1:20? Sim ou Não.

3.2 Existe disponibilidade de água potável num raio de 50m?

3.3 O local apresenta problemas de infiltração, mofo, outros?

3.4 Existe local adequado para as refeições dos servidores? Sim, Não se aplica.

3.5 Verifica-se a presença de vetores mecânicos no ambiente tais como: ratos pombos, aranhas, escorpiões, formigas, outros? Se Sim, indique qual (is) e em condição.

4 – Descrição do ambiente de trabalho

4.1 Descrição física:

4.1.1 Altura do pé direito: indicar, caso a análise for subjetiva, se é mais alto que 2,10m;

4.1.2 Metragem média do ambiente;

4.1.3 Indicar o tipo de parede, forro do teto, portas, janelas e piso;

4.1.4 O ambiente conforme observando oferece risco de acidentes ou à segurança física dos servidores que ali trabalham? Explique.

4.1.5 Apresenta sistema de condicionamento de ar? Se sim, responda:

4.1.5.1 Indicar se o sistema é central, de parede ou do tipo SPLIT.

4.1.5.2 Existe filtro nas saídas do ar?

4.1.5.3 Próximo à saída do ar, é visível marcas de sujeiras?

4.1.5.4 Caso o ar condicionado for central, os “ FAIN COIL”, estão limpos?

4.2 Posto de trabalho

Definimos com posto de trabalho o ambiente em que se encontra o servidor assim como as condições em que desenvolve suas funções/atividades.

Neste item identificar as funções/cargo presente no ambiente e identificar, para cada uma, as características do processo: observar se exige esforços repetitivos, monotonia, nível de responsabilidade, treinamento/capacitação para trabalho exercido, etc;

Identificar a média de anos trabalhados pelos servidores do posto de trabalho em avaliação, se possível.

5 – Análise Ambiental

Na análise ambiental deverá ser identificado, para cada risco, se a análise foi quantitativa ou subjetiva, a metodologia utilizada a avaliação e indicar a marca e o modelo do aparelho usado na medição.

5.1 Risco Físico:

5.1.1 Ruído contínuo: apoio legal anexo 01 NRIS e norma NHO 01 da Fundacentro.

Identificar nível de pressão sonora, concluir pela insalubridade ou não;

5.1.2 Ruído de impacto: apoio legal anexo 02 da NR 15 e norma NHO01 da Fundacentro. Identificar o nível de pressão sonora de impacto. Concluir pela insalubridade ou não.

5.1.3 Exposição ao calor: esta avaliação poderá ser feita por uma das medidas: temperatura efetiva (TEC): temperatura, umidade, velocidade do ar, calor radiante, índice de sobrecarga térmica (IST): temperatura, umidade, velocidade do ar, calor radiante e metabolismo da atividade; e o índice de bulbo úmido e termômetro de globo (IBUTG) idêntico ao IST: temperatura, umidade, velocidade do ar, calor radiante e metabolismo de atividades e índice de bulbo úmido e termômetro de globo (IBUTG). Idêntico ao IST.

Deverão ser considerado os limites de tolerância do quadro 01 anexo 03 da NR 15, portanto deverá ser indicado se o trabalho é leve, moderado ou pesado.

Deve ressaltar que para fins metodológicos, os períodos de descanso serão considerados tempo de trabalho o tempo de execução das tarefas e o tempo de descanso.

Apoio legal o anexo 03 da NR 15 e a norma NHT 01 C/E Fundacentro.

5.1.4 Radiação Ionizante: a lei 8.270/91 não recepciona a insalubridade por radiação ionizante, e sim a transforma num outro adicional: irradiante ionizante que tem seus critérios definidos pela CNEN.

5.1.5 Radiação não ionizante somente deverá ser considerada se os servidores que manipulam estão expostos á microondas, infravermelho (fornos, solda oxicentilênica), ultravioleta, (solda elétrica), laser.

Apoio legal: anexo 07 da NR 15.

5.1.6 Vibrações: identificar se o meio ambiente é passível de sofre vibrações e se isso acontece.

Deverá contar do laudo: o critério adotado para medir, o instrumental utilizado; a metodologia de avaliação; a descrições das condições de trabalho e o tempo de exposição as vibrações; resultado da avaliação quantitativa.

A insalubridade de quando constatada será de grau médio (10%).

Apoio legal anexo 08 da NR 15, Norma ISSO/DIS 5349 e suas substitutas.

5.1.7 Frio identificar conforme região climática que for inferior do mapa oficial do MTb: 15°C para as 1°, 2° e 3° zonas; 12°C 4° zona e de 10°C nas 5°, 6° e 7° zonas.

A sua caracterização é determinada por avaliação quantitativa através de simples inspeção do local de trabalho e verificação de proteção adequada ao trabalhador.

A insalubridade quando contatada será de grau médio (10%).

5.1.8 Umidade: identificar se as atividades são executadas em locais alagados ou encharcados. A caracterização da insalubridade será determinada por avaliação qualitativa, através de simples inspeção do local de trabalho.

A insalubridade se devida será de grau médio (10%).

5.2 Químico: trata-se de avaliação mais complexa com relação á insalubridade, devendo-se considerar não apenas as substancias constantes no anexo II da NR 15. Sugere-se antes de realizar a avaliação especificar por agente químico, uma pesquisa bibliográfica, para saber quais agentes procurar. Pode-se á utilizar o método de avaliação das concentrações dos agentes químicos: a mostragem instantânea, de leitura direta ou não. Deverá ser feito pelo menos em 10 (dez) amostragens, para cada ponto ao nível respiratório do trabalhador. Entre cada uma das amostragens deverá haver um intervalo de no mínimo 20 (vinte) minutos. Apoio legal anexo II da NR 15, normas NHT 02, 03, 04, 08, 13, e 14 da Fundacentro, das normas da NIOSH.

5.2.1 Aerodispersoides: deve ser considerado para analise o tamanho, se é danosa ao sistema respiratório (<10öµm) ou visível (maior que 40µm), se a partícula é ou não fibrosa, se é de origem orgânica ou inorgânica; e se efeito pneumocônio, tóxico, cancerígeno ou insolúvel não classificado (incômodo).

Para avaliação doa aerodispersoides deverá contata o tempo em minuto que durou a coleta, e em laboratório indicar o peso de amostra (p) e a sílica livre cristalizada detectado por difração de raios X (se o ambiente possuir sílica).

A insalubridade, quando devida é de grau máximo (20%).

Apoio legal: normas da ACGIH, NR 06, convenção 162 de OIT, anexo 12 da NR 15. 5.2.2 Agentes Químicos: trata-se de uma avaliação qualitativa envolvendo a relação de atividades e operações envolvendo agentes químicos: arsênico, carvão, chumbo, cromo, fósforo, hidrocarbonetos, mercúrio, silicatos, p-xenilamina, produção de benzidina, beta naftalina, 4- nitrodifenil, cádmio, tálio, alumínio, benzeno. Deverá haver a correlação entre a atividade e/ ou operação para indicar o nível de insalubridade.

5.3 Biológico: Trata-se de uma avaliação qualitativa envolvendo a relação de atividades e operações envolvendo risco biológico: paciente em isolamento por doenças infecto-contagiosas; unidades de saúde; laboratórios de análises clínicas e histopatológica; gabinete de autópsias, vísceras de animais deteriorados.

5.4 Ergonômico:

5.4.1 Taxa de aluminação: deverá informar a taxa de iluminação do local correlacionar com a taxa adequada. Informar ainda se as superfícies de trabalho apresentam alta ou baixa refletância.

5.4.2 Ventilação: indicar a velocidade do ar ou taxa de renovação do ar. Se a renovação ocorre de forma forçada (ar condicionado ou ventiladores, ou se é natural).

5.4.3 Mobiliário: Descrever de forma sucinta se o mobiliário e a disposição dos computadores estão de acordo com as atividades desenvolvidas.

5.4.4 É reservado um espaço de no mínimo 04m²/servidor.

5.4.5 O servidor levanta peso?

5.5 Mecânico:

5.5.1 Os problemas de manutenção podem ser a causa de algum risco anteriormente descrito? Explique.

6 – Adicional de Periculosidade

Não se deve confundir atividades perigosas com atividades perigosas.

As atividades perigosas são aquelas que expõem o servidor (independente do tempo de exposição) à: explosivos (anexo 01 da NR 16); inflamável-liquidos com ponto de fulgor igual ou superior a 93.3°C (anexo 02 da NR 16); eletricidade de alta tensão, acima de 380Kva (NR 10).

O perito deverá avaliar se durante a jornada de trabalho o servidor, o mesmo adentra a área de risco; em entrando, o adicional de periculosidade é justo e deve ser concedido.

Obs: a lei 8.270/91 não reconhece a periculosidade por radiação ionizante tratando-a com um adicional específico.

7 – Adicional por Irradiação Ionizante

Deverá atender as normas da CNEN, expostas no anexo do Decreto 877 de 21 de 07 de 1993.

8 – Metodologia Aplicada em toda a avaliação

8.1 Indicar a fundamentação/ao legal

9 - Proposta Técnicas para Correção

Este item pode ser colocado após cada problema identificado ou em anexo á parte.

10 – Data, e assinatura do profissional responsável com o numero de registro no conselho de classe e/ou matricula se for do servidor publico.

ANEXO II
Planilha Orçamentária

ELABORAÇÃO DE LAUDO AMBIENTAL PARA TODAS AS INSTALAÇÕES DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DNIT/RO-AC.

16.487,79

EVENTOS/ATIVIDADES	PORCENTAGE M (%)	DIAS	
		30	60
Laudos Final	100%	16.487,79	-
		-	
VALOR MENSAL	100%	16.487,79	
VALOR ACUMULADO	100%	16.487,79	16.487,79

ANEXO III

Modelos de Declaração e Planilha de Custos

ANEXO III(a)

Ref.: Edital nº 0...../08-22

....., inscrito no CNPJ nº.....
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante)

ANEXO III (b)
Modelo de Planilha de Custos

RESUMO DO ORÇAMENTO - PROJETO			
ITEM	SERVIÇO		VALOR
1	SALÁRIOS		
2	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	50,00%	
3	ENCARGOS SOCIAIS	88,04%	
4	VEÍCULOS		-
5	EQUIPAMENTOS		-
6	IMÓVEIS		-
7	SERVIÇOS GRÁFICOS		
8	VIAGENS		-
9	DIÁRIAS		-
SUBTOTAL			
10	EVENTUAIS E LUCRO	12,00%	
SUBTOTAL			
11	DESPESAS FISCAIS	16,62%	
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM			
DATA BASE: JUNHO/2008			



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL-DNIT-RO/AC
Rua Benjamin Constant, 1015 – Olaria, Porto Velho/RO – Brasil – Fone: (0xx69) 3221-5624 – Fax: (0xx69) 3217-4186 – CEP. 78.902-200
julio.miranda@dnit.gov.br – Site: www.dnit.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

SR.-RO/AC 1.0.00.0...../2008-00

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇOS UNITÁRIOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ATRAVÉS DA SR-DNIT-RO/AC E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA.....- NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

(1) DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal, criado pela Lei nº 10.233, de 05/06/2001, supervisionado pelo Ministério dos Transportes, com sede em Brasília/Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Q-3, L.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, através da **SR-DNIT-RO/AC**, representada pelo seu Superintendente Regional, Engº **JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria MT nº 57, de 04/04/2006 – DOU de 05/04/2006, do Ministro de Estado dos Transportes, investido dos poderes expressos na Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27/04/2006, publicado no DOU de 28/04/2006, com base na delegação de competência à fl 173 do Processo nº **50622.000411/2008-11**.

1.2 CONTRATADA – A firma, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada legalmente pelo Sr., conforme documento acostado à fl. dos referentes autos.

(2) DA FINALIDADE - O presente contrato tem por finalidade, a seleção de empresa especializada para a execução de serviços de **ELABORAÇÃO DE LAUDO AMBIENTAL PARA TODAS AS INSTALAÇÕES DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DNIT/RO-AC**, a saber: Sede da Superintendência Regional e seus anexos em Porto Velho, Unidades locais de Ji-Paraná, Pimenta Bueno e Rio Branco do Acre, escritório de Vilhena, posto de passagem e as BR-364/RO, BR-174/RO, BR429/RO, BR421/RO, BR319/RO e BR425/RO onde são executados os trabalhos de fiscalização das obras; , exarado à fl. 172 do Processo nº **50622.000692/2008-11**.

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta contratação decorre do **edital nº 0...../08-22 (Pregão Eletrônico); Lei 10.520/02; Decreto 5450/05**. O certame foi homologado à fl....., pelo Superintendente Regional-DNIT-RO/AC, que autorizou esta contratação, com base na **Portaria nº 305, de 07/03/2007 publicada DOU de 14/03/2007, artigos 1º, inciso III e 2º, inciso I; Resolução DNIT nº 10, CA/DNIT, publicada DOU de 26/02/2007**; Instrução Normativa MT nº 001/2007, publicada em 05/10/2007; **Instrução de Serviço nº 02 de 13 de março de 2008**; bem como seu **TERMO DE REFERÊNCIA**; com base na delegação de **competência às fls.** do Processo nº **50622.000692/2008-11**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Seleção de empresa especializada para a execução de serviços de **ELABORAÇÃO DE LAUDO AMBIENTAL PARA TODAS AS INSTALAÇÕES DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DNIT/RO-AC**, a saber: Sede da Superintendência Regional e seus anexos em Porto Velho, Unidades locais de Ji-Paraná, Pimenta Bueno e Rio Branco do Acre, escritório de Vilhena, posto de passagem e as BR-364/RO, BR-174/RO, BR429/RO, BR421/RO, BR319/RO e BR425/RO onde são executados os trabalhos de fiscalização das obras;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO – O valor estimado do presente contrato é de **R\$**, conforme proposta apresentada pela contratada em2008, à fl.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, por intermédio de Ordem Bancária, após o devido ateste das faturas correspondentes ao fornecimento dos serviços pelo Responsável ou Gestor do Contrato, formalmente designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura e o aceite do Chefe do Setor de Administração e Finanças da SR-DNIT-RO/AC, observada a ordem cronológica de apresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, quanto à sua regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O Prazo para a conclusão dos serviços é de 30 (trinta dias) consecutivos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União, exclusive.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da verba 26122075020000001, conforme Nota de Empenho nº 2008NE900....., datada de2008, no valor de R\$ emitida pelo Ordenador de Despesas e Gestor Financeiro da SR-DNIT-RO/AC, à fl dos autos, a qual fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE –

01 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

02 – Orientar e fiscalizar o cumprimento deste **CONTRATO**, através de servidor formalmente designado e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual;

03 – Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais, devidamente atestadas, no prazo fixado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

01 – Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

02 – Efetuar entrega dos serviços contratados de acordo com as solicitações do Gestor do Contrato, e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, discriminando o número do Contrato, da requisição e o seu objeto;

03 – Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independente;

04—São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** prestou garantia **sob a modalidade de..... no valor de R\$, conforme Guia de Recolhimento de nº / 2008 e efetivada em data de ... /..... / 2008 que integra o presente instrumento.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Durante a execução do Contrato a **CONTRATADA** reforçará a Caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (dois por cento) do valor vigente a Preços Iniciais e Reajustamentos, se o houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO LAUDO AMBIENTAL - A empresa vencedora da licitação terá prazo máximo de 30 (trinta) **dias, para elaboração do Laudo Ambiental**, a partir da emissão da nota de empenho, devidamente notificada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - Cabe ao **CONTRATANTE**, através de servidor devidamente autorizado pelo Superintendente Regional DNIT-RO/AC, exercer permanente fiscalização no cumprimento do objeto do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência de fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste **CONTRATO** e suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA- ALTERAÇÃO - *Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**:

- a) Advertência;
- b) No caso de infração continuada (que se repete a cada dia), multa administrativa de 1% (um por cento) do valor do contrato por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Multa Administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela infração de qualquer cláusula do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Departamento Nacional de Infra-estrutura Terrestre, por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Notificação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer "jus". Se a empresa **CONTRATADA** não possuir mais créditos junto ao **DNIT**, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta Cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Administração, mediante notificação, através de ofício,

entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficarà o presente contrato rescindido, mediante formalização, ainda, nos casos previstos no art. 78, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação aplicável ao caso e dos princípios gerais do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de Porto Velho/RO, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo identificadas.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2008

ENGº JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DNIT-RO/AC

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Volume do Edital de nº 026/09-22, possui 32 folhas numericamente ordenadas.

Porto Velho /RO, 26 de janeiro de 2009.

*Arivaldo Marques de Amorim
Pregoeiro Oficial
SR-DNIT-RO/AC*